



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO TC Nº 17066/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA
» INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.*

ACÓRDÃO AC1 - TC 00579 /21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 17066/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

- 03.1. **NOME:** Maria de Fatima Mesquita Neves Serafim
- 03.2. **IDADE:**65, fls.03.
- 03.3. **CARGO:** Professor de Educação Básica 2
- 03.4. **LOTACÃO:** Secretaria da Educação e Cultura
- 03.5. **MATRÍCULA:** 29.738-1
- 03.6. **DA APOSENTADORIA:**
 - 03.6.1. **NATUREZA:** Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais
 - 03.6.2. **FUNDAMENTO:** Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.
 - 03.6.3. **ATO:** Portaria A nº 227/2020, fls. 58.
 - 03.6.4. **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA - SUPERINTENDENTE
 - 03.6.5. **DATA DO ATO:** 28 DE AGOSTO DE 2020, fls. 58.
 - 03.6.6. **ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:** SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
 - 03.6.7. **DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO:** DE 30 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2020, fls. 59

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 68/72, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 227/2020 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Fatima Mesquita Neves Serafim, formalizado pela Portaria nº 227/2020 - fls. 58, com a devida publicação no semanário Oficial do Município de João Pessoa (de 30/08 a 05/09/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

▫

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17066/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Fatima Mesquita Neves Serafim, formalizado pela Portaria nº 227/2020 - fls. 58, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual
João Pessoa, 27 de maio de 2021.

Assinado 27 de Maio de 2021 às 19:34



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Maio de 2021 às 15:06



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO